



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 550/01)
(VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)

Isenta do pagamento da taxa de remoção de árvores os aposentados proprietários de imóveis, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de junho de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa para remoção de árvores plantadas nos passeios defronte às suas residências os aposentados proprietários de imóveis em São Paulo, cuja renda mensal não seja superior a 3 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 2017.

MILTON LEITE
Presidente